



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2418/2025

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 749, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Maringá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do artigo 15 da Lei Complementar nº 749, de 17 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. (...)

I - 04 (quatro) membros efetivos e seus respectivos suplentes, que serão indicados pelo Prefeito, sendo 02 (dois) escolhidos entre os servidores ativos do Poder Executivo, 01 (um) escolhido entre os servidores inativos do Poder Executivo e 01 (um) escolhido entre os servidores, ativos ou inativos, do Poder Legislativo, devendo ter, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público municipal de Maringá.

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 749, de 17 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. (...)

I - 02 (dois) membros efetivos e seus respectivos suplentes, que serão indicados pelo Prefeito, sendo 01 (um) escolhido entre os servidores, ativos ou inativos, do Poder Executivo e 01 (um) escolhido entre os servidores, ativos ou inativos, do Poder Legislativo, devendo ter, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público municipal de Maringá.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 12 de dezembro de 2025.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 2418/2025, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 14/12/2025, às 15:58, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0431286** e o código CRC **E7EB5169**.